PROJETO DE LEI Nº CM-027/2019

Dispõe sobre a convocação de servidores de recrutamento amplo nomeados em cargos públicos no Poder Executivo e no Poder Legislativo de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Após 10 dias do ato administrativo de nomeação do cargo público de recrutamento amplo no âmbito do Município de Divinópolis, fica autorizado ao vereador convocar o servidor para prestar esclarecimentos sobre sua nomeação, sua capacitação técnica ou suas atividades de trabalho.

§ 1º A convocação tratada neste artigo será efetivada mediante requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º O requerimento deverá obrigatoriamente ter como objetivo uma sabatina com o servidor sobre todos os aspectos legais de sua nomeação, constantes na Lei Municipal 8.480/2018, especialmente aos artigos 72, 73 e 74.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 4 de abril de 2019

VEREADOR EDSON SOUSA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto prevê uma autorização a todos os vereadores para convocarem servidores que foram nomeados em cargos públicos de recrutamento amplo no Poder Executivo e no Poder Legislativo de Divinópolis, independentemente de sua composição em quaisquer comissões temáticas.

Primeiramente, lembramos aos nobres edis, que apesar das exigências legais apresentadas nas leis municipais sobre a organização administrativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observa-se nomeações no mínimo intrigantes em determinados cargos que exigem determinada capacitação técnica. Recentemente, como é de conhecimento de todos os vereadores, a CPI dos Áudios apresentou uma negociação de nomeação de um cargo público para determinado individuo, na qual o proponente a ocupá-lo não tinha capacidade técnica nenhuma para ocupar tal função. Isto é, criam-se configurações de se burlar as exigências legais, sobretudo para realizar nomeações meramente políticas.

Desta forma, com nossa proposta, a partir de uma convocação de qualquer vereador, na qual será realizada mediante requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, com antecedência mínima de dez dias, poderemos sabatinar o servidor sobre os aspectos legais de sua nomeação constantes na Lei Municipal 8.480/2018. Ou seja, torna-se uma ferramenta de dissolvermos as nomeações meramente políticas, trazendo inclusive mais qualificação na prestação dos serviços públicos a população divinopolitana. Sendo assim, solicito aos nobres vereadores que se aprove a referida matéria.

Divinópolis, 4 de abril de 2019

VEREADOR EDSON SOUSA